



**ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PERÍMETRO IRRIGADO DE TOURÃO
AUPIT**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de Fevereiro de 2022.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte dois) às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Associação dos Usuários do Perímetro Irrigado de Tourão - AUPIT localizada na EB-III (Estação de Bombeamento nº 03, do Canal do Projeto Tourão) município de Juazeiro-BA, reuniram-se em primeira convocação os componentes da referida associação que representavam mais de 85% (oitenta e cinco por cento) dos votantes, conforme assinaturas apostas na Folha de Presença que faz parte integrante deste instrumento atendendo a edital de convocação do seguinte teor "ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Edital de Convocação - "O presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PERÍMETRO IRRIGADO DE TOURÃO - AUPIT**, em respeito às suas atribuições legais, convoca todos os associados para a participarem da ASSEMBELIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2022, com início às 14 horas, em primeira convocação e 2 (duas) horas depois em segunda convocação, na sede da associação, para deliberarem sobre o seguinte assunto: mudança do Artigo 2º do Capítulo I que diz respeito a Alteração Cadastral - Mudança de CEP. Juazeiro-BA 10 de Fevereiro de 2022. FRANCISCO FELIX DA SILVA - Presidente do Conselho". Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Francisco Felix da Silva que convidou a mim, Silvestre Nunes Gonçalves para servir de secretário ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos pelo Presidente foi apresentado aos presentes a proposta de Alteração de CEP. A proposta foi minuciosamente examinada pelos presentes que a aprovaram sem divergência, passando a vigorar os Estatutos da Associação com o seguinte teor por todos aprovada:

**ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PERÍMETRO IRRIGADO DE TOURÃO -
AUPIT**

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação dos Usuários do Perímetro Irrigado de Tourão - AUPIT é pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada simplesmente **Associação** constituída na forma de associação de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pelo disposto nos Artigos 53 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 pela legislação que lhe for aplicável.



Art. 2º A **Associação** passará a ser localizada no logradouro Área Rural, Bairro Área Rural de Juazeiro, no Município de Juazeiro, estado da Bahia, com CEP: 48.920-899, e complemento de endereço da sua sede na Estação de Bombeamento EB-03, s/n, do canal do Projeto Tourão, onde tem foro jurídico, podendo instalar escritórios em outras localidades a critério do Conselho de Usuários.

Assim consolida o Estatuto Social da AUPIT:

Art. 3º A Associação tem por objeto a operação, administração e manutenção do Perímetro Irrigado de Tourão, localizado no município de Juazeiro, estado da Bahia, *mediante delegação de competência, para em especial proceder:*

I. Operação, manutenção, vigilância E segurança das Estações de Bombeamento EB-I, EB-II, EB-III, EB-IV, EB-V e EB-VI e da rede de canais integrantes da infraestrutura de uso comum do Perímetro Irrigado de Tourão;

II. Administração das comportas de adução entre os canais principais (CP) e as áreas dos usuários (irrigantes);

III. Manutenção e conservação das estradas contíguas à rede de canais integrantes da infra-estrutura e as necessárias e suficientes ao desempenho das atividades previstas nos itens I e II antecedentes;

IV. Fixação dos valores da tarifa d'água K2, que será destinada a custeio do atendimento das obrigações assumidas pela Associação.

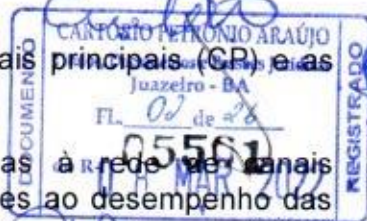
V. Administração financeira do sistema do Projeto Tourão, compreendendo essa administração:

- Proceder ao recebimento das tarifas d'água da conta K2 devidas pelos associados adotando as medidas administrativas e/ou judiciais para cobrar contas em atraso;
- Realizar as despesas necessárias ao bom funcionamento do sistema;
- Manter todo o relacionamento com entidades públicas ou privadas para o fiel cumprimento dos seus objetivos.

VI. Defender os interesses dos Associados perante os órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal bem como junto às pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada, em assuntos relacionados com o objeto social da Associação;

VII. Representar a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, por delegação de competência, junto aos Associados nos assuntos e atividades de interesse da coletividade;

VIII. Preservar a função social e utilidade pública do Perímetro Irrigado de Tourão;



IX. Propor à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e o Parnaíba - CODEVASF eventuais exclusões ou substituição de irrigantes que sejam associados, obedecidos os critérios legais e diretrizes adotadas pela empresa pública federal.

Art.4º Na consecução de seus objetivos compete à Associação por meio de seu Conselho de Usuários.

I. Administrar, operar e manter as obras de infraestrutura de irrigação de uso comum compreendendo as estruturas básicas e equipamentos de adução, condução e distribuição de água e as estações de captação e bombeamento de água;

II. Administrar, operar e manter os prédios de uso da administração e de apoio às atividades da Associação, as linhas de transmissão de energia elétrica através da COELBA e as estradas de uso comum do perímetro irrigado do Tourão;

III. Administrar, operar e manter os veículos, máquinas, tratores e outros bens móveis de qualquer natureza que forem cedidos, dados em comodato ou alugados para uso pela Associação;

IV. Definir os critérios, a forma, o volume e os horários de distribuição da água entre os usuários de acordo com a área irrigada observando o plano de irrigação previamente aprovado pelo conselho de usuários;

V. Manter a vigilância e segurança interna dos bens sob responsabilidade da Associação;

VI. Assinar instrumentos jurídicos com o Ministério da Integração Nacional ou CODEVASF ou outro órgão que o substitua ou incorpore seus poderes e com outros entes públicos, com a finalidade de se tornar entidade auxiliar para a execução do Programa de Irrigação;

VII. Firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas;

VIII. Captar, administrar e aplicar os recursos que lhes forem destinados de forma onerosa ou não, inclusive financiamentos internos ou externos.

Art.5º A Associação terá prazo de duração indeterminado.

Capítulo II

CORPO ASSOCIATIVO

Art. 6º O corpo associativo da Associação é formado pelo total de ocupantes usuários do Perímetro Irrigado do Projeto Tourão, na qualidade de irrigantes, obedecidos os critérios legais e diretrizes adotadas pela empresa pública federal – CODEVASF.

Art. 7º Os associados da **AUPIT** serão divididos em três categorias: associados "Pequenos Produtores", Médios Produtores e Grandes Produtores.

- a) Associados Pequenos Produtores - Pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas e registradas no órgão público competente, diretamente ligadas à agricultura que possuam até 7 hectares;
- b) Associados Médios Produtores - Pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas e registradas no órgão público competente, diretamente ligadas à agricultura que possuam entre 7,1 hectares até 50 hectares;
- c) Associados Grandes Produtores - Pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas e registradas no órgão público competente, diretamente ligadas à agricultura que possuam mais de 50,1 hectares;

Parágrafo 1º Os associados poderão exercer seu direito de voto, individualmente ou de forma agregada, com um representante devidamente formalizado, por escrito.

Parágrafo 2º Os ocupantes usuários de que trata o "caput" deste artigo compreendem os empresários, proprietários, cooperativas, associações ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que utilizem a irrigação como a atividade primordial dentro do Perímetro Irrigado de Tourão.

Parágrafo 3º Em decorrência de alienação de suas terras, mediante comunicação, por escrito, ao Conselho de Usuários poderá, cada associado, transferir ou subrogar a outrem o direito de uso da água do Sistema Tourão.

CAPÍTULO III

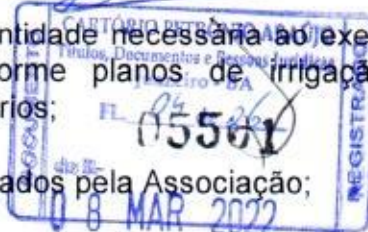
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São direitos dos Associados:

I. Receber em sua área de terra água em quantidade necessária ao exercício de suas atividades de irrigação agrícola conforme planos de irrigação anual previamente aprovados pelo Conselho de Usuários;

II. Desfrutar dos benefícios coletivos proporcionados pela Associação;

III. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas estejam tratados.



IV. Encaminhar propostas que sejam de interesse da Associação para serem deliberadas em reunião do Conselho de Usuários.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º São deveres dos Associados:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas legais, as disposições deste estatuto e das resoluções emanadas da Associação aprovadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Usuários;

II. Participar das Assembleias Gerais, discutindo os assuntos nelas tratados e exercitando seu direito de voto,

III. Pagar à Associação as tarifas estipuladas pelo Conselho de Usuários relativas ao uso da água e amortização dos investimentos nas obras de infra-estrutura de uso comum;

IV. Permitir a fiscalização de suas atividades pelos órgãos competentes da Associação e prestar-lhes as informações solicitadas;

V. Facilitar a execução dos trabalhos necessários à conservação, ampliação ou modificação das obras e instalações de irrigação;

VI. Indenizar, prontamente, os danos e prejuízos à Associação, às obras de infra-estrutura e sociais causados pelo associado, seus dependentes e familiares ou por seus prepostos e empregados;

VII. Exercer com eficiência, zelo e imparcialidade o cargo ou função para o qual for eleito ou designado junto à Associação;

VIII. Submeter ao Conselho de Usuários questões e pendências relativas aos assuntos de interesse comum respeitando, cumprindo e fazendo cumprir as decisões, sem embargo da possibilidade de interposição de ação judicial cabível.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 10º Serão admitidos na Associação irrigantes que detenham a concessão de fornecimento de água para irrigação nos termos do disposto na Resolução nº 656, de 23 de setembro de 2004 da Diretoria Executiva da Companhia de

Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF ou de outro texto legal aplicável.

Art. 11º É direito do Associado demitir-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art. 12º A exclusão do afiliado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros e associados;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho de Usuários cabendo recurso à Assembléia Geral dos Usuários.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO, UTILIZAÇÃO E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO.

Art.13º O patrimônio da Associação é constituído por bens e direitos tais como:

- a) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- b) Doações ou legados;
- c) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- d) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- e) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- f) Usufruto que lhes forem conferidos;
- g) Juros bancários e outras receitas de capital;
- h) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

Parágrafo 1º Os bens imóveis da Associação só poderão ser alienados ou gravados com autorização da Assembléia Geral do Conselho de Usuários.

Parágrafo 2º As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos sendo nulos de pleno direito e, em conseqüências ineficazes em relação à Associação os atos praticados com desobediência aos preceitos legais e às disposições estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação, sujeitando-se seus autores às sanções cabíveis.

CAPITULO VII DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º São órgãos responsáveis pelas diretrizes, administração, operacionalização e fiscalização do Perímetro:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho de Usuários;
- III. a Gerência Executiva;
- IV. o Conselho Fiscal;

Art. 15º Os membros do Conselho de Usuários e da Gerência Executiva não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Perímetro, em virtude de ato regular da gestão, respondendo, porém civil e penalmente, por violação da Lei, deste Estatuto ou das normas internas do Perímetro.

Art. 16º É vedada a participação cumulativa de Associado nos Conselhos de Usuário e Fiscal.

Art. 17º É vedada a participação no Conselho de Usuários, na chefia dos órgãos superiores da Gerência Executiva e no Conselho Fiscal de parentes consanguíneos e afins até o segundo grau.

Parágrafo 1º Não poderão ser eleitos ou nomeados para órgãos de administração as pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concessão e peculato, de crime contra economia popular, fé pública ou a propriedade.

Art. 18º São vedadas as relações comerciais e financeiras entre o Perímetro e empresas privadas nas quais qualquer Conselheiro ou o Gerente Executivo do Perímetro exerça o cargo de diretor ou gerente, ou figure como cotista, empregado, procurador ou acionista, salvo os cargos de ações adquiridas em bolsas de valores.

Art. 19º É vedada ao Gerente Executivo e as chefias dos órgãos da Gerência Executiva as realizações de transações comerciais de qualquer espécie com os associados e com o Perímetro, bem como a prestação de serviços aos associados mediante remuneração.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º A Assembleia Geral dos Usuários, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários sendo lavradas atas de suas reuniões.

Parágrafo Único - Só terá direito a voto nas Assembleias Gerais o associado que estiver adimplente com suas obrigações e com o contrato de fornecimento de água em nome do titular do lote.

Art. 21º São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros do Conselho de Usuários;
- II. Deliberar e aprovar o Regimento Interno da Associação;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho a ser executado pelo mesmo;
- IV. Deliberar sobre o relatório apresentado pelo Conselho acerca das atividades referentes ao exercício social encerrado com o demonstrativo de resultado do exercício e sobre o balanço e as contas;
- V. Deliberar sobre a conveniência de alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes à Associação;
- VI. Deliberar sobre alteração estatutária;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII. Destituir administradores;
- IX. Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 22º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses do ano civil seguintes ao término do exercício social, sendo convocada pelo presidente do Conselho de Usuários, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 dos membros adimplentes da Associação, para:

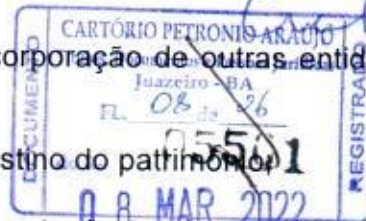
- a) Deliberar sobre o orçamento anual e o programa de atividades para a Associação;
- b) Deliberar sobre o relatório apresentado pelo Conselho acerca das atividades referentes ao exercício social encerrado com o demonstrativo de resultado do exercício e sobre o balanço e as contas;
- c) Eleger os membros do Conselho de Usuários;

Art. 23º A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Pelo presidente do Conselho de Usuários;
- II. Por 1/3 dos membros da Associação;

Art. 24º A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, a ser fixado na sede da entidade, nos locais e dependências mais freqüentadas pelos associados, de forma visível, com antecedência mínima de quinze dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

Parágrafo 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes adimplentes da Associação e em segunda convocação, com qualquer número de



AMC

associados, a 1 (uma) horas após o horário previsto para realização das reuniões em primeira convocação.

Parágrafo 2º O Edital de Convocação deverá conter o local, a data, a hora e a pauta dos assuntos a serem tratados e em se tratando de reforma do Estatuto, deverão ser indicados precisamente as modificações propostas.

Art. 25º As decisões da Assembléia Geral serão tomadas, exclusivamente, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de votos válidos presentes.

Parágrafo Único - O "quorum" para deliberação da Assembléia Geral que destituir administradores ou proceder alteração estatutária será de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados adimplentes e presentes na assembléia.

CAPÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 26º O Perímetro será administrado por um Conselho de Usuários composto de 05 (cinco) membros efetivos, Associados Efetivos de notória idoneidade moral, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para o período imediatamente subsequente.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho de Usuários também elegerá seus respectivos suplentes.

Parágrafo 2º - Para fins de representação no Conselho de Usuários, os Associados Efetivos se dividem em três grupos distintos.

a) Associados Pequenos Produtores – Pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas e registradas no órgão público competente, diretamente ligadas à agricultura que possuam até 7 hectares;

b) Associados Médios Produtores - Pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas e registradas no órgão público competente, diretamente ligadas à agricultura que possuam entre 7,1 hectares até 50 hectares;

c) Associados Grandes Produtores – Pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas e registradas no órgão público competente, diretamente ligadas à agricultura que possuam mais de 50,1 hectares;

Parágrafo 3º - O Associado Efetivo que pertencer a um determinado grupo, na forma do Parágrafo anterior, não poderá votar em candidato membro do Conselho de Usuários integrante de grupo diferente do seu.

Parágrafo 4º - Dos 05 (cinco) membros efetivos que compõem o Conselho de Usuários, 03 (três) serão eleitos por Associados pessoas físicas ou jurídicas.



classificadas como "Pequenos Produtores", 01 (um) exclusivamente por Associados pessoas físicas ou jurídicas classificadas como "Médios Produtores", e 01 (um) por associados pessoas físicas ou jurídicas classificadas com "Grandes Produtores". Não havendo candidato (s) presente (s) na Assembleia para preenchimento da (s) vaga (s), esta (s) poderá (ao) ser disputada (s) por associados (s) de outra classificação.

Parágrafo 5° - Os suplentes do Conselho de Usuários serão eleitos segundo os mesmos critérios estabelecidos no Parágrafo 4°.

Parágrafo 6° - Os membros do Conselho de Usuários, cujo mandato se inicia nas datas das suas posses e terminam com a posse dos conselheiros eleitos para substituí-los, designarão entre si, na sua primeira reunião após cada eleição, o Presidente, o vice-presidente e o secretário.

Parágrafo 7° - O presidente, Vice-Presidente e Secretário poderão ser destituídos dos seus cargos pelo próprio Conselho, através da maioria absoluta de seus membros e em reunião específica para tal fim.

Parágrafo 8° - Havendo vacância, esta será preenchida pelo respectivo suplente e o Conselho de Usuários funcionará normalmente até com o mínimo de 04 (quatro) membros permanentes, devendo imediatamente ser convocada Assembleia Geral para eleição de novos membros suplentes, caso o número de conselheiros permanentes venham ser inferior ao mínimo previsto. Com a eleição de novos membros suplentes, os membros suplentes que estavam ocupando vaga até a data da Assembleia passam imediatamente a condição de membro permanente do Conselho de Usuários.

Parágrafo 9° - Os suplentes que não se tornaram membros permanentes poderão candidatar-se às vagas de titulares do respectivo grupo, quando das novas eleições.

Parágrafo 10° - Respeitando o limite mínimo de 03 (três) membros permanentes, podem ser dispensadas de preenchimento as vagas surgidas dentro dos seis meses anteriores à data limite para realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 11° - No caso de eleição de pessoa jurídica para membro permanente do Conselho de Usuários, caberá a esta, indicar seu representante nas reuniões do Conselho.

Parágrafo 12° - É permitida a participação dos suplentes nas reuniões do Conselho de Usuários, porém sem direito a voto.

Parágrafo 13° - Cada representante no Conselho de Usuários terá direito a um voto.

Art. 27° Compete ao Conselho de Usuários:

- I. Elaborar e executar o orçamento anual e programa de trabalho;
II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV. Elaborar os regimentos internos da Associação e de seus departamentos;
V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VI. Constituir procuradores inclusive advogados para representar a Associação;
VII. Constituir, quando necessário, Gerências Executivas fixando as suas atribuições;
VIII. Admitir ou demitir qualquer gestor do Perímetro Irrigado do Tourão, mediante a votação unânime de seus conselheiros chancelada pela CODEVASF

Art. 28º Compete ao Presidente do Conselho de Usuários:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Usuários;
III. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
IV. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação para tanto podendo emitir títulos de crédito que se fizerem necessários inclusive cheques;
V. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratos com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
VI. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
VII. Dar conhecimento, anualmente, a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao conselho de usuários, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

Art. 29º Compete ao Vice-Presidente:

- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho e redigir as atas;
II. Substituir o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários;
III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;

Art. 30º Compete ao primeiro secretário substituir o Vice-Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários e auxiliar o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 31º O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Usuários serão convocadas pelo Presidente ou pelo seu substituto legal, com antecedência mínima de 08 (oito) dias em primeira convocação e 02 (dois) dias em segunda convocação de suas realizações e serão instaladas e dirigidas pelo seu Presidente.

Parágrafo 2º - O Edital de Convocação deverá conter o local, data da realização da reunião e a ordem do dia e se processará mediante correspondência devidamente recebida pelos Conselheiros.

Parágrafo 3º - Será dispensada a convocação e considerada regular a reunião em que comparecerem todos os conselheiros.

DA GERÊNCIA EXECUTIVA

Art. 32º A Gerência Executiva do PERÍMETRO é o órgão de administração executiva, cabendo ao Gerente Executivo gerir os interesses sociais, consoante política estabelecida pelo Conselho de Usuários.

Art. 33º A Gerência Executiva será exercida por profissional, empregado do PERÍMETRO, cujo respectivo nome, será escolhido pelo Conselho de Usuários dentre os "Currículo" aprovados pela CODEVASF, constituindo requisitos essenciais para sua escolha, possuir reputação ilibada, capacidade técnica e experiência na administração e operacionalização de empreendimentos voltados para a agricultura irrigada e infraestrutura de irrigação.

Parágrafo Único - No que tange à admissão ou demissão da Gerência Executiva, cada um dos grupos definidos no parágrafo segundo do art. 26 deste estatuto, terá direito a voto e veto na sua escolha.

Art. 34º O Gerente Executivo deverá apresentar ao Conselho de Usuários:

- I. até o mês de novembro o orçamento-programa anual para o exercício seguinte;
- II. as propostas das operações e negócios de alienação de bens patrimoniais e as constituições de ônus e direitos sobre os membros;
- III. o quadro de pessoal do PERÍMETRO;
- IV. o Balanço Geral, Demonstração Financeira, Parecer do Conselho Fiscal e o relatório da Gerência Executiva;
- V. o Plano Anual de Trabalho e os Planos de Irrigação;
- VI. a proposta de aplicação da parcela disponível das sobras do exercício;
- VII. o Plano de Manutenção da infraestrutura, que deverá ser baseado no orçamento-programa;

Art. 35º Compete ao Gerente Executivo:

I. Executar a administração do PERÍMETRO, dirigindo, coordenando e controlando os atos inerentes à gestão e ao desenvolvimento dos seus objetivos, ressalvando a competência da Assembléia Geral e do Conselho de Usuários;

II. Fazer executar as políticas estabelecidas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Usuários;

III. Propor ao Conselho de Usuários as normas operacionais, técnicas, administrativas e financeiras;

IV. Indicar membros para os cargos de direção da Gerência Executiva, para apreciação e aprovação do Conselho de Usuários;

V. Propor contratos, convênios, ajustes e acordos;

VI. Aprovar o Plano de Contas e suas alterações;

VII. Representar o PERÍMETRO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e constituir procuradores inclusive advogados;

VIII. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar, bem como aplicar-lhes penalidades disciplinares;

IX. Movimentar os recursos financeiros e as contas bancárias, em conjunto com o Presidente ou seus substitutos legais;

X. Autorizar a instalação de empresas comerciais e prestadoras de serviços conforme plano de zoneamento previamente aprovados.

Art. 36º – O Regulamento Geral do PERÍMETRO estabelecerá a organização da Gerência Executiva e as atribuições de seus órgãos internos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37º O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Perímetro, cabendo-lhe a incumbência de zelar pela sua gestão econômico-financeira.

Art. 38º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) representantes dos Pequenos Produtores, um representante dos Médios Produtores e um representante dos Grandes Produtores, com seus respectivos suplentes. Não havendo candidato (s) presente (s) na Assembleia para preenchimento da (s) vagas (s), esta (s) poderá (ão) ser disputada (s) por associado (s) de outra classificação."

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) representante dos Pequenos Produtores, um representante dos Médios Produtores e um representante dos Grandes Produtores, com seus respectivos suplentes.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será indicado pelos seus membros.

Parágrafo 3º - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal serão prorrogados automaticamente até a posse de seus sucessores.

Art. 39º As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão semestrais e as extraordinárias ocorrerão quando convocadas por 2/3 (dois terços) e seus membros.

Art. 40º Para exame e verificação dos livros, contas e documentação necessárias ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal requerer a interferência da CODEVASF para que seja feita a auditoria de suas contas.

Art. 41º São obrigações do Conselho Fiscal:

I. Examinar e aprovar os balancetes do Perímetro;

II. Emitir parecer sobre o Balanço Anual do Perímetro Gerência Executiva;

III. Lavrar em livros de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos, acusando as irregularidades verificadas e sugerindo as medidas saneadoras,

IV. Apresentar ao Conselho de Usuários pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomando por base o balanço, o inventário e as contas do Perímetro;

V. Acompanhar a execução do orçamento-programado Perímetro;

VI. Fiscalizar o cumprimento de disposições contidas no Regulamento Geral e nas normas de funcionamento.

CAPITULO IX

DO REGIME FINANCEIRO, BALANÇO GERAL E CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS

Art. 42º O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 43º Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral e elaboradas as demais demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo 1º - O balanço Geral e as demonstrações financeiras e o relatório da administração serão submetidos à Assembléia Geral nos quatro meses seguintes ao término do exercício social

Parágrafo 2º - O documentário de que trata o parágrafo antecedente será encaminhado pelo Conselho aos associados até três meses seguintes ao término do exercício social.

Art. 44º - Para realização de projetos cuja execução possa exceder um exercício financeiro, as despesas previstas serão aprovadas de forma global, consignando-se nos orçamentos as respectivas provisões

Parágrafo 1º - Nenhum projeto será iniciado sem que constem assegurados os recursos financeiros para sua execução.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá autorizar créditos orçamentários adicionais desde que existam recursos disponíveis ou fontes de receita asseguradas.

Art. 45º A Associação é obrigada a constituir Fundo de Reserva destinado a suprir os prejuízos eventuais, transferindo para este o montante equivalente a 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício.

Parágrafo Único - Caberá à Assembléia Geral decidir sobre a destinação da parcela remanescente de 90% (noventa por cento) sobre as sobras líquidas do exercício

Art. 46º Serão destinados ao Fundo de reserva os créditos não reclamados no prazo de cinco anos, salvo se a lei não previr prescrição em prazo maior, e as doações e legados sem destinação específica.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47º Os associados e dirigentes da Associação, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 48º Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, sejam a que título forem, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 49º Os empregados que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 50º Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 51º O orçamento da Associação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 52º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, para sanar possíveis dúvidas.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral Extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Francisco Felix da Silva
Presidente do Conselho

Silvestre Nunes Gonçalves
Vice-Presidente do Conselho

Alex Sandro de Sousa Coelho
Secretário

AGROVALE S/A
Representante Usuário

Mariano Nunes de Aquino
Suplente

Antônio Geraldo dos Santos
Conselho Fiscal

Igor Henrique Gondim Nunes
Igor Henrique Gondim Nunes
Conselho Fiscal

Felipe Michelly Rodrigues da Silva
Mandacaru Comercial
Representante Usuário

Laércio Stenio Castro dos Santos
Laércio Stenio Castro dos Santos
Representante da Associação da Laginha

Ademar Gomes dos Santos
Ademar Gomes dos Santos

Adolfo Cavalcante Carvalho
Adolfo Cavalcante de Carvalho

André Cavalcante Carvalho
André Cavalcante de Carvalho

Antônia Matilde de Carvalho
Antônia Matilde de Carvalho

Antônio Alves Xavier Filho
Antônio Alves Xavier Filho

Antônio Coelho Ramos
Antônio Coelho Ramos

Antônio Enilton Lima dos Santos
Antônio Enilton Lima dos Santos

Arlindo Pereira Gomes

Ednardo Braga da Silva
Associação Comum. Prod. Favela

Arlindo Pereira Gomes
Associação Lavrad. Barrinha do Cambão

Carmelita B. de Silva
Associação Agric. Nª Sra. Conceição

Arton José dos Santos
Associação Comunitária Lagoa da Areia

Bartolomeu Pereira de Carvalho
Bartolomeu Pereira de Carvalho

Cícero Antônio de Souza
Cícero Antônio de Souza

Deoclecio Miranda Reis
Deoclecio Miranda Reis

Deywson Nunes Ramos
Deywson Nunes Ramos

Dimas Pereira de Carvalho
Dimas Pereira de Carvalho

Durval Sebastião Dias
Durval Sebastião Dias

Edineide Gonçalves Mendonça de Carvalho

Edineide Gonçalves Mendonça de Carvalho



Erinaldo Manoel de Souza
Erinaldo Manoel de Souza

Sebastião
Fazenda Renascer Ltda.

Francisco Joel Saraiva de Souza
Francisco Joel Saraiva de Souza

Francisco Assis Fernandes
Francisco Assis Fernandes

Francisco de Assis Felix
Francisco de Assis Felix

Geraldo Rubens da Silva
Geraldo Rubens da Silva

Gilmar Macedo Medrado
Gilmar Macedo Medrado

Francisco Pereira Nunes

Francisco Pereira Nunes

Gildemar da Silva

Jozemar José do Bonfim

Gracineide Feliciano da Conceição Menezes

Gracineide Feliciano da C. Menezes

Heraldo de Souza Coelho
Heraldo de Souza Coelho

Guanair Maurício Athanazio
Guanair Maurício Athanazio

Isaías Cavalcante de Carvalho
IRPAA

Isaías Cavalcante de Carvalho
Isaías Cavalcante Carvalho

Isaías da Silva Ribeiro
Isaías da Silva Ribeiro

Ivanildo Rodrigues do Nascimento
Ivanildo Rodrigues do Nascimento

Jaime Torres Passos
Jaime Torres Passos

Jairce Agostinho do Nascimento
Jairce Agostinho do Nascimento

Jivaldo Dias de Souza
Jivaldo Dias de Souza

João de Matos Nascimento
João de Matos Nascimento

João Coelho de Souza
João Coelho de Souza

João Nunes de Amorim
João Nunes de Amorim

João Pereira de Carvalho
João Pereira de Carvalho

José Adilson da Silva Nascimento
José Adilson da Silva Nascimento



mp

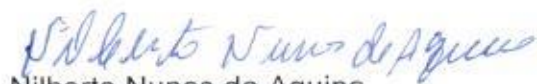

José Carvalho da Silva

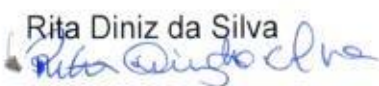

José Nunes da Silva Irmão

José Oliveira da Silva

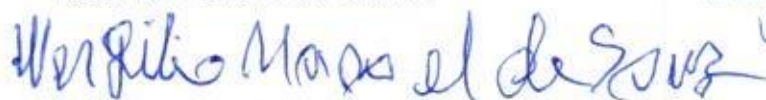

Liberato Gaudêncio da Silva


Maria Ildenice Carvalho da Silva


Nilberto Nunes de Aquino


Rita Diniz da Silva

Valdemar Pereira da Cunha


Wergilio Manoel de Souza

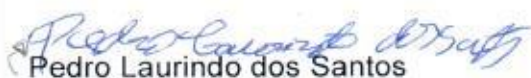

José Edneudo Rodrigues de Souza

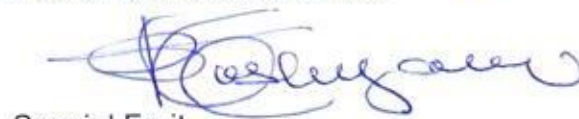

José Nunes de Aquino


Lucilio de Menezes Cavalcante


Marcos Aleksandre Pereira de Carvalho


Marilucia Dantas de Carvalho


Pedro Laurindo dos Santos


Special Fruit

Viviane França Alves da Silva


Viviane França Alves da Silva





LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
15/02/2022 QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DE CEP DESTA ASSOCIAÇÃO.

Francisco Felix da Silva

Francisco Felix da Silva
Presidente do Conselho

Silvestre Nunes Gonçalves

Silvestre Nunes Gonçalves
Vice-Presidente do Conselho

Alex Sandro de Sousa Coelho

Alex Sandro de Sousa Coelho
Secretário

AGROVALE S/A

AGROVALE S/A
Representante Usuário

Mariano Nunes de Aquino

Mariano Nunes de Aquino
Suplente

Antônio Geraldo dos Santos

Antônio Geraldo dos Santos
Conselho Fiscal

Igor Henrique Gondim Nunes

Igor Henrique Gondim Nunes
Conselho Fiscal

Mandacaru Comercial

Mandacaru Comercial
Representante Usuário

Laércio Stenio Castro dos Santos

Laércio Stenio Castro dos Santos
Representante da Associação de Laginha

Ademar Gomes dos Santos

Ademar Gomes dos Santos

Adolfo Cavalcante de Carvalho

Adolfo Cavalcante Carvalho

Andre Cavalcante de Carvalho

Andre Cavalcante Carvalho



Antonia Matilde de Carvalho

Antonia Matilde de Carvalho

Antonio Coelho Ramos

Antônio Coelho Ramos

Arlindo P. Gomes

Arlindo Pereira Gomes

Paulino José dos Santos

* Associação Lavrad. Barrinha Do Cambão

Auston José dos Santos Júnior

Associação Comunitária Lagoa Da Areia

Francisbilio Lopes de Souza

Cicero Antônio De Souza

Deywson Nunes Ramos

Deywson Nunes Ramos

Durval Sebastião Dias

Durval Sebastião Dias

Erenaldo Manoel de Souza

Erenaldo Manoel De Souza

Antônio Alves Xavier Filho

Antônio Alves Xavier Filho

Antônio Enilton Lima Dos Santos

Antônio Enilton Lima Dos Santos

Associação Comum. Prod. Favela

Associação Comum. Prod. Favela

Associação Agric. N Sra. Conceição

Associação Agric. N Sra. Conceição

Bartolomeu Pereira De Carvalho

Bartolomeu Pereira De Carvalho

Deoclécio Miranda Reis

Deoclécio Miranda Reis

Dimas Pereira De Carvalho

Dimas Pereira De Carvalho

Edineide Gonçalves Mendonça De Carvalho

Edineide Gonçalves Mendonça De Carvalho

Fazenda Renascer Ltda

Fazenda Renascer Ltda



Francisco Joel Saraiva De Souza
Francisco Joel Saraiva De Souza

Francisco De Assis Felix
Francisco De Assis Felix

Geraldo Rubens Da Silva
Geraldo Rubens Da Silva

Gilmar Manoel Medrado
Gilmar Manoel Medrado

Guanair Maurítônio Athanázio

Guanair Maurítônio Athanázio

IRPAA
IRPAA

Isaias Da Silva Ribeiro
Isaias Da Silva Ribeiro

Jaime Torres Passos
Jaime Torres Passos

Jivaldo Dias De Souza
Jivaldo Dias De Souza

Francisco Assis Fernandes
Francisco Assis Fernandes

Francisco Pereira Nunes
Francisco Pereira Nunes

Gildemar Da Silva
Gildemar Da Silva

Gracineide Feliciano Da Conceição Menezes
Gracineide Feliciano Da Conceição Menezes

Heraldo De Souza Coelho
Heraldo De Souza Coelho

Isaias Cavalcante Carvalho
Isaias Cavalcante Carvalho

Ivanildo Rodrigues Do Nascimento
Ivanildo Rodrigues Do Nascimento

Jairce Agostinho Do Nascimento
Jairce Agostinho Do Nascimento

João De Matos Nascimento
João De Matos Nascimento



João Coelho De Souza
João Coelho De Souza

João Pereira De Carvalho
João Pereira De Carvalho

José Carvalho Da Silva
José Carvalho Da Silva

José Nunes Da Silva Irmão
José Nunes Da Silva Irmão

José Oliveira Da Silva
José Oliveira Da Silva

Liberato Gaudêncio Da Silva
Liberato Gaudêncio Da Silva

Maria Ildenice Carvalho Da Silva
Maria Ildenice Carvalho Da Silva

Nilberto Nunes De Aquino
Nilberto Nunes De Aquino

Rita Diniz Da Silva
Rita Diniz Da Silva

João Nunes De Amorim
João Nunes De Amorim

José Adilson Da Silva Nascimento
José Adilson Da Silva Nascimento

José Edneudo Rodrigues De Souza
José Edneudo Rodrigues De Souza

José Nunes De Aquino
José Nunes De Aquino

Lucilio De Menezes Cavalcante
Lucilio De Menezes Cavalcante

Marcos Aleksandre Pereira De Carvalho
Marcos Aleksandre Pereira De Carvalho

Marilucia Dantas De Carvalho
Marilucia Dantas De Carvalho

Pedro Laurindo Dos Santos
Pedro Laurindo Dos Santos

Special Fruit
Special Fruit



Wergilio Manoel De Souza

Wergilio Manoel De Souza

Viviane França Alves Da Silva

Viviane França Alves Da Silva



PM ALERTA

Um homem, que não teve a identidade divulgada, foi resgatado por militares do Grupamento Tático de Motociclistas Carcará, depois de se afogar no Rio São Francisco na tarde da última terça-feira (8) na orla de Juazeiro. Os policiais realizavam rondas nas proximidades da localidade conhecida como Orla Nova, situada no bairro de Santo Antônio, quando notaram a aglomeração de populares.

Os PMs foram informados que o rapaz havia decidido se banhar nas águas do rio quando acabou se afogando, permanecendo por pelo menos 10 minutos submerso. Ele foi retirado da água pelas testemunhas e recebeu os primeiros socorros dos policiais, ainda no local.

"O rio apresenta uma cheia, devido às chuvas que ocorreram em Minas Gerais. Por conta disso, está com uma altura maior, inclusive, acabou tomando parte da Orla Nova. A vítima acabou se afogando perto dessa área e os policiais que faziam o motopatrulhamento viram a

Cuidados devem ser redobrados ao tomar banho de rio



movimentação e auxiliaram por meio do procedimento de massagem cardíaca", detalhou o comandante da unidade, capitão Ramon

Teixeira.

A equipe acionou o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), que encaminhou a vítima

ainda inconsciente para o Hospital Geral de Traumas, em Petrolina, onde ele permanece internado em estado grave.

MEDIDAS DE SEGURANÇA AO NADAR EM RIOS

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (Sobrasa), 70% dos casos de afogamentos ocorridos no país acontecem em rios. As águas doces naturais são menos densas do que as do mar, o que dificulta a flutuabilidade, fazendo com que a pessoa afunde mais rapidamente.

Por isso, ao optar por nadar em um rio é importante se atentar ao fato de que as águas são mais escuras do que a água do mar, dificultando a visualização de galhos, vegetação e lodo.

"Para um banho seguro nos rios é importante procurar um local com água até a cintura, ficar sempre perto das margens e acompanhado de outras pessoas. É importante ter cuidado com buracos e lodo no fundo, pois ajuda a afundar rapidamente. Só entre na água se não tiver ingerido bebidas alcoólicas. Não realize saltos, tanto por não conhecer a profundidade do rio, quanto pela possibilidade de existência de pedras e galhos soltos no fundo", recomenda a soldado do Grupamento de Bombeiros Militar (GBMR), Virgínia dos Santos Silva.

Ela também alerta que o ideal é entrar na água rasa utilizando os pés primeiro e não superestimar a capacidade dentro do meio aquático, pois 50%

dos afogamentos acontecem ao nadar.

Polícia Civil de Pernambuco faz paralisação nesta quinta-feira

Os policiais civis de Pernambuco irão realizar nesta quinta-feira (10) o segundo grande ato de advertência, em mais uma cobrança de reformulação salarial, suspendendo as atividades investigativas nas delegacias e nos institutos de todo o estado de Pernambuco. O primeiro ato ocorreu no último dia 2.

A categoria vai cruzar os braços das 8h às 16h, realizando apenas atividades administrativas e burocráticas, medida protetiva de urgência por violência doméstica e condução para audiências de custódia.

A ideia do Sinpol-PE, entidade que responde pelos policiais, é endurecer ainda mais o movimento e promover paralisações nas duas primeiras semanas de fevereiro, após a remarcação de uma reunião com representantes do governo do Estado, onde seria apresentada a contraproposta aos policiais civis.

No dia 14 de fevereiro está marcada mais uma rodada de negociação com representantes da Secretaria de Defesa Social (SDS).

Após a reunião, a categoria realizará uma nova assembleia para deliberar sobre a proposta do governo e por uma possível greve.

Os policiais civis de Pernambuco estão em estado de greve desde o dia 29 de dezembro do ano passado. Durante o mês de janeiro eles realizaram protestos por todo o estado, como o Ato das Cruzes, que passou pelo Recife no dia 31/12, Canaúbe no dia 6/01, Petrolina (12/01) e Porto de Galinhas (19/01), denunciando o elevado número de homicídios em Pernambuco, com mais de 3 mil mortes em 2021, e pelos 130 policiais vítimas da Covid-19, em parte do por falta de estrutura nos postos de trabalho.



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

O presidente da ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PERÍMETRO IRRIGADO DE TOURÃO - AUPIT, em respeito às suas atribuições legais, convoca todos os associados para a participação de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2022, com início às 14 horas, em primeira convocação e 2 (duas) horas depois em segunda convocação, na sede da associação para deliberarem sobre o seguinte assunto:

01 - Alteração estatutária - Mudança de CEP.

Juazeiro-BA, 09 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIX DA SILVA
Presidente do Conselho
CPF 481.667.234-66

Antes de emitir suas novas planilhas, faça a prevenção contra fraudes!

DEPEL
- CONTROLE AMBIENTAL DE PRAGAS -
(87) 3861 0870

WhatsApp: 3861 0870



ILMO. SR.

PETRONIO DOS SANTOS ARAUJO

D.D. OFICIAL DELEGATÁRIO DO CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO BAHIA.

O (A) ABAIXO IDENTIFICADO (A) E ASSINADO (A), PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE DENOMINADA Associação dos Usuários do Perímetro Sangradouro de Touro

CADASTRADA NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.852.625/0001-09, ESTABELECEIDA NO ENDEREÇO: Rua do Lameamento EB-03, SIN Zona Rural

REQUER DE V. SA. PROCEDER A AVERBAÇÃO DO(A)

Esta Reunião Extraordinária

DATADO (A) DE 15/02/2022, NA FORMA DO CONTEÚDO E CONDIÇÕES APRESENTADA, À MARGEM DA INSCRIÇÃO PRIMITIVA/REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 74 LIVRO A/01 DE 10/05/1988, PARA TAL APRESENTA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

O REQUERENTE É CIENTE DE QUE O CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA AVERBAÇÃO, SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE O ASSENTAMENTO/CONSIGNAÇÃO DE ASSINATURAS, O QUAL RESPONDE, NO QUE COUBER, PELOS TEORES E OMISSÕES.

TERMOS EM QUE,

REQUER DEFERIMENTO

JUAZEIRO BAHIA, 15 DE fevereiro DE 2022

RESPONSÁVEL / REPRESENTANTE LEGAL:

NOME POR EXTENSO: Francisco Felix da Silva

CARGO: Presidente do Conselho

RG: 708939 - SSP/RNCPF: 481.667.234-68 TEL: (74) 3611-0117

ENDEREÇO: Projeto Mondaeou II, casa 36, Zona Rural Juazeiro - BA

ASSINATURA

Francisco Felix da Silva

